



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **04/09/2017 às 14:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei 1.190/2005.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

exames de Análises Clínicas para o município de Papagaios/MG, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

Ficha	00747	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2141	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 030/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- d) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.6. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. A opção pelo credenciado será feita pelo usuário/servidor.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

8.3. Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA\SUS- Grupo 11- Patologia Clínica, por valores iguais ao da tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas do Ministério da Saúde.

8.4. Realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

8.5. Os serviços, objetos deste credenciamento, serão realizados no estabelecimento da Credenciado, no município de Papagaios\MG.

8.6. As despesas com todo material para a realização dos exames ocorrerão por conta do credenciado.

8.7. Os equipamentos necessários para o desempenho do serviço deverão ser disponibilizados pelo Credenciado, sem nenhum ônus para o credenciador.

8.8. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, tais como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros ocorrerão por conta do credenciado.

8.9. Os recursos humanos mínimos necessários para a realização dos exames contratados deverão ser disponibilizados pelo credenciado.

8.10. A credenciada deverá prestar o serviço de acordo com as normas, rotinas e legislação vigentes, por meio de profissionais registrados em seus devidos Conselhos de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

8.11. Os exames solicitados serão encaminhados aos credenciados de maneira equânime, de acordo com o número de usuários solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.13. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora de serviços, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

11 – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2017, conforme Anexo III, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do a prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão termo de Adesão ao credenciamento, quando for o caso;

12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas a CPL (Comissão Permanente de Licitação), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a CPL, no horário das 09:00 às 17:00 horas

15 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

15.1. Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**

16 – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

16.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

16.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

17.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 - Ramal 207.

Papagaios, 16 de agosto de 2017.

José Gabriel de Campos
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017,
CREDENCIAMENTO Nº 030/2017.**

1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VR UNITARIO
1	ACIDO FOLICO	100	17.90
2	ANTI HBC IGG	20	18,55
3	ANTI HBC IGM	20	18,55
4	ANTI HBS	50	18,55
5	ANTI TIREOGLOBULIANA	50	17.16
6	ANTI TPO (ANTIMICROSSOMAI)	20	17,16
7	ANTIBIOGRAMA	50	19,55
8	B.A.A.R	10	7,52
9	B.A.A.R HANSENIASE	10	7.52
10	CÁLCIO	200	4.47
11	CALCIO IONICO	50	4.95
12	CAP.LIGAÇÃO FERRO	25	4.74
13	CEA	50	23.35
14	CITOMEGALOVIRUS IGG	300	16.97
15	CITOMEGALOVIRUS IGM	300	12,57
16	CK MB	25	10.86
17	CLORETOS	50	4.92
18	CPK	25	10.86
19	ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	
20	ESTRANDIOL	10	10.15
21	FAN (ANTICOSPOS ANTI NUCLEO)	150	17.16
22	FERRETINA	200	15.59
23	FERRO SERICO	200	5.22
24	FOSFORO	50	4.54
25	FSH	100	9.07
26	FTA-ABS (SIFILIS)	20	11.42
27	HBEAG (HEPATITE B)	50	18,55
28	HBSAG	100	18,55
29	HEMOGLOBINA GLICADA	700	13.78
30	HEMOGRAMA	100	4.11
31	HIV (WESTERN BLOT)	10	85.00
32	HIV ELISA	350	11,42
33	HTLV I E II	10	27,25
34	HVA (HEPATITE A)	100	18,55
35	IGE	10	10.70
36	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA	20	5.01
37	LH	100	10.09
38	LIPASE	20	3,85
39	MAGNESIO	50	4.18
40	POTASSIO	200	5.87
41	PROGESTERONA	10	10,87
42	PROLACTINA	100	10,15
43	PSA	300	16.42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

44	PSOF (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES)	200	10,0
45	PTH (PARATORMÔNIO)	20	43.13
46	RUBEOLA IGG	300	16.15
47	RUBEOLA IGM	300	17.16
48	SDHED (HIDROPIANDROSTERONA)	10	13.11
49	SODIO	200	5.22
50	T3	50	8,71
51	T4	100	8,76
52	T4 LIVRE	100	11.6
53	TESTOSTERONA LIVRE	50	16.73
54	TESTOSTERONO	50	10,43
55	TOXOPALSMOSE IGG	300	16.97
56	TOXOPLASMOSE IGM	300	16,97
57	TRANSFERINA	50	11,21
58	TSH	500	8.96
59	UROCULTIRA (CULTURA)	200	10.4
60	VDRL	200	2,83
61	VITAMINA B12	200	16,73
62	ZINCO	20	15.65

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviços credenciados serão autorizados através de pedidos feitos por profissionais médicos do quadro da Secretaria municipal de Saúde, acompanhados de carimbo de autorização assinado por profissional autorizador.

2.2. A coleta será feita nas instalações do credenciado, no horário comercial, 05 dias por semana e deverá ocorrer em no máximo 3(três) dias úteis após apresentação da autorização pelo usuário.

2.3. O agendamento, a coleta e a realização dos exames ocorrerão por conta do credenciado, que assumirá todos os ônus decorrentes destes procedimentos.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- urgência\ emergência (Pronto Atendimento): no máximo de 03(três) horas

- rotina: 04 (quatro) dias úteis

- exames especiais de maior complexidade: 08(oito) dias úteis

2.5. O transporte do material biológico, quando for o caso, deverá ocorrer em condições adequadas e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

2.6. Deverá ser indicado nos resultados dos exames os métodos de análises utilizados e os valores de referência.

2.7. Os resultados dos exames serão entregues pelo credenciado, impressos, lacrados diretamente aos usuários, nos dias e horários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

determinados no ato da coleta do material, resguardadas as regras já explicitadas neste contrato.

2.8. Os exames de Saúde Pública serão encaminhados à FUNED, de acordo com a PPI (Programação Pactuada Integrada), salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, quando então poderão ser encaminhados para os laboratórios credenciados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017,
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa, CNPJ nº....., estabelecida na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VR UNITARIO
1	ACIDO FOLICO	100	17.90
2	ANTI HBC IGG	20	18,55
3	ANTI HBC IGM	20	18,55
4	ANTI HBS	50	18,55
5	ANTI TIREOGLOBULIANA	50	17.16
6	ANTI TPO (ANTIMICROSSOMAI)	20	17,16
7	ANTIBIOGRAMA	50	19,55
8	B.A.A.R	10	7,52
9	B.A.A.R HANSENIASE	10	7.52
10	CÁLCIO	200	4.47
11	CALCIO IONICO	50	4.95
12	CAP.LIGAÇÃO FERRO	25	4.74
13	CEA	50	23.35
14	CITOMEGALOVIRUS IGG	300	16.97
15	CITOMEGALOVIRUS IGM	300	12,57
16	CK MB	25	10.86
17	CLORETOS	50	4.92
18	CPK	25	10.86
19	ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	
20	ESTRANDIOL	10	10.15
21	FAN (ANTICOSPOS ANTI NUCLEO)	150	17.16
22	FERRETINA	200	15.59
23	FERRO SERICO	200	5.22
24	FOSFORO	50	4.54
25	FSH	100	9.07
26	FTA-ABS (SIFILIS)	20	11.42
27	HBEAG (HEPATITE B)	50	18,55
28	HBSAG	100	18,55
29	HEMOGLOBINA GLICADA	700	13.78
30	HEMOGRAMA	100	4.11
31	HIV (WESTERN BLOT)	10	85.00
32	HIV ELISA	350	11,42
33	HTLV I E II	10	27,25
34	HVA (HEPATITE A)	100	18,55
35	IGE	10	10.70
36	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA	20	5.01
37	LH	100	10.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

38	LIPASE	20	3,85
39	MAGNESIO	50	4.18
40	POTASSIO	200	5.87
41	PROGESTERONA	10	10,87
42	PROLACTINA	100	10,15
43	PSA	300	16.42
44	PSOF (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES)	200	10,0
45	PTH (PARATORMÔNIO)	20	43.13
46	RUBEOLA IGG	300	16.15
47	RUBEOLA IGM	300	17.16
48	SDHED (HIDROPIANDROSTERONA)	10	13.11
49	SODIO	200	5.22
50	T3	50	8,71
51	T4	100	8,76
52	T4 LIVRE	100	11.6
53	TESTOSTERONA LIVRE	50	16.73
54	TESTOSTERONO	50	10,43
55	TOXOPALSMOSE IGG	300	16.97
56	TOXOPLASMOSE IGM	300	16,97
57	TRANSFERINA	50	11,21
58	TSH	500	8.96
59	UROCULTIRA (CULTURA)	200	10.4
60	VDRL	200	2,83
61	VITAMINA B12	200	16,73
62	ZINCO	20	15.65

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

Papagaios, de de

Carimbo e assinatura da empresa